

## DECRETO Nº 06

Altera o Decreto nº 1.214/01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Curitiba e

considerando a necessidade de adequação de valores fixados pelo Decreto nº 1.214, de 20 de dezembro de 2001, conforme autorização dada pelo Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, para a fixação do valor das taxas cobradas pelo Município, decreta:

Art.1º Ficam alterados os valores das taxas municipais elencadas no anexo que faz parte integrante deste decreto, cobradas pela Secretaria Municipal do Urbanismo, fixadas no anexo do Decreto nº 1.214/01.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 10 de janeiro de 2002.

CASSIO TANIGUCHI  
PREFEITO MUNICIPAL

DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## PARTE INTEGRANTE DO DECRETO Nº 06/01

## ANEXO

## “SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO”

-Unificação, subdivisão, unificação/subdivisão, cadastramento, regularização, loteamento:

Até 1.000m<sup>2</sup> - R\$ 0,10 X m<sup>2</sup>;

De 1.001 até 5.000m<sup>2</sup> - R\$ 0,05 X m<sup>2</sup>;

Acima de 5.000m<sup>2</sup> - R\$ 0,02 X m<sup>2</sup>.

(Valores diferenciados e regressivos em razão da metragem do imóvel, fracionada por faixas - a taxa será determinada pela somatória dos resultados obtidos com a incidência de cada valor sobre a fração de metragem correspondente).

- Licença para projeto de rua;

Alteração / cancelamento de previsão de arruamento, retificação de projeto de rua:

R\$ 0,50 por m<sup>2</sup> até o limite de R\$ 70,00.